



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD nº 002/2024, 015/2024, 020/2024, 021/2024, 123/124, 193/2024, 201/2024, 202/2024, 226/2024. O Plano Anual de Contratações do Município não foi elaborado para o ano 2024. Entretanto, ressaltamos que a contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa a oferta de lanches com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Administração de João Monlevade.

O objeto da contratação faz-se imprescindível para dar suporte aos diversos eventos realizados ao longo do ano, como: trabalhos de capacitação, reuniões, palestras, serviços socioassistenciais, competições entre outros. Além disso, tem objetivo atender também a demanda de servidores em hora extra.

Devido o tempo de duração dos eventos serem longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reestabelecidos. Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuirá para a saúde física e o bem-estar, além de colaborar com a produtividade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

Todos os produtos deverão apresentar cor, aspecto, sabor, textura e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação. Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas da vigilância sanitária, em embalagens que conservem as características iniciais do produto, devendo a empresa zelar em todos os momentos, pela higiene e pelo fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade. Todos os alimentos deverão estar prontos para consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender as necessidades dos seguintes Documentos de Formalização de Demanda: 002/2024, 015/2024, 020/2024, 021/2024, 123/124, 193/2024, 201/2024, 202/2024, 226/2024.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	OUTROS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA		Mini sanduíche de pão doce (aprox. 25grs) com meia fatia de presunto (mínimo 7grs) e meia fatia de muçarela (mínimo de 10grs)	UNIDADE	5600	13.720,00
2	OUTROS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA		Sanduíche de pão de sal (aprox. 50grs) com uma fatia de presunto (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20grs)	UNIDADE	26582	130.211,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

3	OUTROS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA		Refrigerante comum, do tipo guaraná, embalagem mínimo de 200 ml. Marca de referência: Antártica.	UNIDADE	30882	80.333,20
---	---	--	--	---------	-------	-----------

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Dentre as soluções existentes no mercado, uma possível seria adequação de espaço físico para preparo dos lanches, bem como a aquisição de insumos para elaboração do cardápio elencado, além da contratação de mão de obra especializada.

Ainda, para atender de forma satisfatória às necessidades, seria necessário a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de equipamentos e equipes, tendo em vista que podem ocorrer eventos no mesmo dia e no mesmo horário

O artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021 diz, “Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa”. Assim sendo, a título de exemplo, a aquisição envolveria a compra de freezer para congelamento/armazenamento dos alimentos perecíveis, mesa para manuseio dos alimentos, além de outros equipamentos e utensílios imprescindíveis para uma cozinha tipo industrial, envolvendo todas as etapas de produção e entrega. Além disso a Administração necessitaria de espaço adequado para montagem dessa estrutura física o que implicaria em mais um elevado custo.

Nessa esteira, realizamos pesquisa rápida em sítios eletrônicos com objetivo de verificar valores para montar uma pequena cozinha industrial. Em pesquisa para aquisição de equipamentos essenciais para a produção pretendida, o custo seria muito elevado, fato que relega a economicidade da Administração Pública, portanto, inaplicável ao caso.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

Em outras palavras, fica evidente que essa solução não gera vantagem para a Administração Pública, - ante a necessidade de diversos processos licitatórios para atender uma única necessidade, além dos riscos de perda de alimentos, já que alguns são perecíveis e dos maiores riscos de falhas nos processos.

Em análise a outra solução de mercado encontrada seria a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches que sejam capazes de atender as demandas do presente estudo facilitando a aquisição dos serviços conforme a necessidade. Acerca dessa temática, o principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando de fato houver a necessidade do demandante. Aliás, como deverá ser realizado a manutenção do estoque, o fornecedor da área encontra-se preparado para realizar o preparo e entregas. Ainda, acerca da vantajosidade, garante-se uma economia de escala, ante ao elevado quantitativo. A solução possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência e oportunidade das secretarias, racionalizando gastos, além de minimizar os desperdícios de alimentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Município é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de Lanches.

Ainda , a licitante deverá atender a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano”, bem como a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado

RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os benefícios pretendidos com a contratação, são citados: a continuidade do planejamento anual que estava sendo executado até então pelos programas e serviços das Secretarias e a garantia da execução do previsto para os próximos meses, fornecimento de lanches rápidos para trabalhadores em hora extra. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

CONCLUSÃO

Conforme fundamentação acima exposta, esta Equipe de Planejamento, conclui pela viabilidade da presente contratação, para atender a necessidade da Administração Pública de João Monlevade.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

JOAO MONLEVADE, MG - 07 de Maio de 2024

Geisiane de Lourdes Almeida

Ana Cláudia Basílio Araújo

Jessica Martins de Oliveira

Noeme das Graças Dias

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Contratação de Lanches para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Quantitativos estimados insuficientes para atender as demandas no período contratado	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Desabastecimento das unidades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada requisitante.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">Análise crítica das quantidades estimadas.Termo aditivo de acréscimo do objeto.	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações



RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Seleção de fornecedor inidôneo e/ou que não tenha capacidade técnica para execução dos serviços.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Deficiência na prestação dos serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">Definir critérios para contratação.	Equipe de Planejamento, Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">Desclassificar licitante que não atenda às condições do edital.	Agente de Contratação

RESPONSÁVEIS		
_____ Jéssica Martins de Oliveira	_____ Thainara Fernanda da Silva	_____ Wellington Caetano da Silva
_____ Geisiane de Lourdes Almeida	_____ Ana Cláudia Basílio Araújo	

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 07/05/2024